

EDITAL

Nº 545/2022

**FREDERICO ALEXANDRE ALJUSTREL DA COSTA ROSA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO,**

FAZ PÚBLICO, em cumprimento do disposto nº 1 do artigo 56º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o **Despacho n.º 632/2022**, considerando que o ato administrativo nele consubstanciado tem eficácia externa.

Para constar, publica-se o presente Edital, que nos termos da lei, será afixado nos locais de estilo.

Barreiro, 25 novembro de 2022

O Presidente da Câmara

FREDERICO
ALEXANDRE ALJUSTREL
DA COSTA ROSA

Assinado de forma digital por
FREDERICO ALEXANDRE
ALJUSTREL DA COSTA ROSA
Dados: 2022.11.25 15:12:55 Z

(Frederico Rosa)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que nesta data afixei
o presente Edital.

Barreiro, 25 / 11 / 2022

O Trabalhador Paula

DESPACHO N.º 632

**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE INTERMÉDIA DE 3.º GRAU DO
GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

Tendo em consideração o teor do despacho n.º 586/2022 do Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial e considerando o disposto no artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07/01, na sua atual redação e o n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29/08, na sua atual redação, bem como a necessidade urgente de dotar os serviços de autonomia necessária ao bom funcionamento da subunidade orgânica – Gabinete de Contratação Pública, determino:

Subdelegar na Chefe do Gabinete de Contratação Pública, Dr.ª Cláudia Fátima Soares de Sousa, as seguintes competências:

- 1) Ao abrigo do art.º 35, n.º 1, por aplicação do n.º 1 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Executar as deliberações da Câmara Municipal;
 - b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que, para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal.

- 2) Ao abrigo do n.º 2 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, decidir sobre os seguintes assuntos, relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos:
 - a) Justificar faltas;
 - b) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
 - c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a esta matéria, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público.

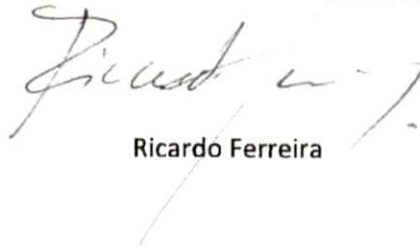
- 3) Ao abrigo do n.º 3 do art.º 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:
 - a) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

- b) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho, ou deliberações dos eleitos locais.
- 4) Assinar a correspondência a expedir relativa aos assuntos que correm pelos serviços do referido Gabinete, sem prejuízo de que o expediente que se reporte de maior complexidade e delicadeza e o que for dirigido a altas entidades públicas ou privadas, seja sujeito à assinatura do delegante ou do Presidente da Câmara, no âmbito dos poderes que lhe estão reservados.
- 5) Ao abrigo do n.º 3 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, subdelegar a assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos, nos trabalhadores da divisão para os quais se justifique, de acordo com as orientações superiormente definidas.
- 6) Praticar os atos administrativos e a gestão dos assuntos que se encontrem atribuídos no Regulamento de Organização dos Serviços do Município do Barreiro, publicado na IIª série do DR n.º 190 de 30 de setembro de 2022, no âmbito da Unidade Orgânica que dirige.

Proceda-se à publicação exigida por lei.

Barreiro, 25 de novembro de 2022

O Chefe de Divisão Financeira e Patrimonial



Ricardo Ferreira